



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS
DIREÇÃO REGIONAL EDUCAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA SECUNDÁRIA DA CALHETA



AVISO

Nos termos do artigo 25.º do Regulamento de Concursos de Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 22/2012/A, de 30 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional nº.10/2021/A, de 19 de Abril, retificado pela Declaração de Retificação nº.6/2021/A de 6 de maio, adiante, Regulamento de Concurso, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para exercício transitório de funções docentes no ano escolar 2022/2023, através da celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo, até ao final do ano escolar, ao abrigo do artigo 23.º do Regulamento de concurso, para lecionação da disciplina de Filosofia, do grupo de recrutamento de Filosofia - código 410.

1. **Caracterização das funções:** Exercício de funções docentes, em horário de 22 horas letivas, para a lecionação do grupo 410 – Filosofia.
2. **Duração do contrato:** até final do ano escolar.
3. **Local de trabalho:** Escola Básica e Secundária da Calheta.
4. **Apresentação de candidatura:** As candidaturas serão formalizadas através do Currículo, acompanhado de fotocópia do cartão de cidadão, certificado de habilitações profissionais e/ou académicas e certidão de tempo de serviço. Para efeitos de ordenação dos candidatos sem habilitação legal para a lecionação da disciplina deverão apresentar certificado de habilitações discriminados por disciplinas. Mais se informa que não podem ser apresentados documentos novos, após o termo do prazo para apresentação de candidatura. Os documentos devem ser remetidos por correio eletrónico ou por entrega nos Serviços Administrativos da Escola Básica e Secundária da Calheta, com sede na Alameda Maestro Francisco Lacerda nº 6, 9850 – 021 Calheta São Jorge, telefone 295416288, e e-mail: ebs.calheta@edu.azores.gov.pt.
5. **Prazo de candidatura:** 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEPA).
6. **CrITÉRIOS de ordenação:** Os candidatos são ordenados de acordo com os critérios de graduação constantes dos artigos 10.º, 11.º e 25.º do Regulamento de Concurso, de acordo com os critérios de ordenação seguintes, por ordem decrescente:
 - a. ° Candidatos com habilitação profissional para a docência no grupo de recrutamento a concurso (<https://www.dgae.mec.pt/0estao-de-recursos-humanos/pessoal-docente/Qualificacoes/habilitacoes-profissionais>);
 - b. ° Candidatos com habilitação própria para a docência no grupo de recrutamento a concurso(<https://www.dgae.mec.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoal-docente/qualificacoes/habilitacao-propria>)
 - c. • Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS
DIREÇÃO REGIONAL EDUCAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA SECUNDÁRIA DA CALHETA**

recrutamento diferente, detentores de habilitação para a docência de disciplina ou grupo disciplinar com a mesma base científica, ou similar, de nível ou ciclo diferente;

d. • Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para outra disciplina ou grupo disciplinar, com pelo menos 2 anos de tempo de serviço na docência da disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;

e. Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior, com pelo menos 3 anos de tempo de serviço na disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;

6. • Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior relacionada com a área do grupo de recrutamento a concurso.

6.1. Os candidatos que não se enquadrem em nenhuma das situações anteriores, serão candidatos a não admitir, sem prejuízo de, mediante autorização da Diretora Regional da Administração Educativa, poderem ser contratados, caso não sejam opositores outros candidatos que se enquadrem nas situações anteriores.

6.2. Nos critérios anteriores, para efeitos de ordenação, devem ser consideradas as prioridades seguintes:

- a) Tempo de serviço docente no grupo de recrutamento ou disciplina a que concorre;
- b) Tempo global de serviço docente;
- c) Classificação académica do curso ou das habilitações detidas;
- d) Idade.

6.3. Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, em caso de igualdade de ordenação, prefere o candidato portador de deficiência grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

7. **Audiência dos Interessados:** os candidatos dispõem dos 2 dias úteis seguintes à data da publicação da lista provisória de ordenação dos candidatos na BEPA, para, querendo, no exercício do direito de audiência dos interessados, reclamarem do mesmo, sendo a reclamação enviada para o email: ebs.calheta@edu.azores.gov.pt

8. **Notificações:** As comunicações aos candidatos são efetuadas através de publicação de listas e notificações na BEP-Açores.

9. **Júri do Concurso:**

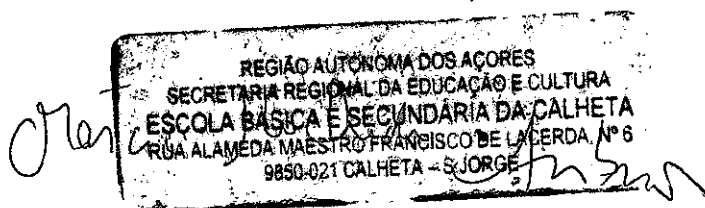
- Presidente — Fernando Machado Pinto — Presidente do Conselho Executivo;
- 1º Vogal — Márcia Virgínia Adão Machado Ambrósio — Vice-Presidente do Conselho Executivo, que substituirá o *Presidente*, nas suas faltas e impedimentos;
- 2º Vogal — *Marília Silva Lourenço*, Vice-Presidente do Conselho Executivo;



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS
DIREÇÃO REGIONAL EDUCAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA SECUNDÁRIA DA CALHETA**

Calheta, 05 de Setembro de 2022.

P/ O Presidente do Conselho Executivo,



(ou eu substituto, em caso de falta ou impedimento)